



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 219, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre compensação devido ao rateio de valores referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, entre Executivo e Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic consiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo, e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes.

Art. 2º Entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que tem a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com rateio de despesas.

Parágrafo Único: Fica estabelecida a compensação nos repasses dos recursos do Legislativo Municipal para ao rateio de despesas referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, entre Executivo e Legislativo devidamente acordado entre as partes.

Art. 3º Visando o Cumprimento do disposto no Art. 2º deste Decreto ficam designadas as seguintes pessoas de acordo com as seguintes representatividades para definirem os processos e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Poderes e aos órgãos do Município, visando a liberação de novos usuários e também rever as configurações de cada pessoa que utiliza o sistema:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Acesso geral: Pedro Luiz Babaresco

Acesso Poder Executivo: Gerson Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Acesso do Poder Legislativo: Leomar Caimi

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal